

Ofício nº09-A/2024 FUNDEB -CACS

Mozarlândia, 15 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.^a

Eliane do Carmo Teixeira

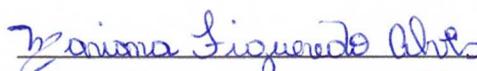
Diretora da Creche Municipal Pró-Infância Gasparina Soares de Oliveira

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste encaminhar o Edital nº03-A/2024 FUNDEB-CACS e informar que no dia 21/02/2024 às 09:00 horas teremos Assembleia do **Segmento Pais de Estudantes das Escolas Básicas Públicas** e no mesmo dia às 10:00 horas teremos a Assembleia para o **Segmento dos Estudantes da Educação Básicas Públicas** para a recomposição do CACS do FUNDEB. E solicitar que que comunique aos pais e estudantes de sua unidade escolar sobre a Assembleias, ressalto que são impedidos de integrar o Conselho:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de Estudantes que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente


Mariana Figueredo Alves

MARIANA FIGUEREDO ALVES
Presidente do
CACs/FUNDEB
DECRETO 42/2023

Recebi
19/02/24
Professora
Gloriana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº03-A/2024

A presidente do CACS do FUNDEB, Sr.^a Mariana Figueredo Alves, no uso de suas atribuições legais CONVOCA todos os conselheiros titulares, para a reunião Ordinária do mês de Fevereiro de 2024.

Pautas:

1. Análise do Parecer
2. Recomposição do FUNDEB-CACS. _
3. Análise dos Processos de Balancetes do FUNDEB-CACS referentes aos meses de Outubro e Novembro de 2023.

Data da Assembleia: 21/02/2024 (Quarta-feira)

Horário: 08:30

Local: Casa dos Conselho Municipal

Professora Maria de Fátima Rocha Pereira – Mozarlândia - GO

Mozarlândia, 15 de Fevereiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIANA FIGUEREDO ALVES

Data: 15/02/2024 21:21:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mariana Figueredo Alves
Presidente do CACS – FUNDEB

EDITAL Nº 03-A/2024 - Edital Conselheiros CACS FUNDEB – PAIS E ESTUDANTES

Dispõe sobre o Processo para escolha dos Conselheiros, representantes de pais de Estudantes da educação básica pública e de Estudantes da educação básica pública, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Mariana Figueredo Alves, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB). No uso de suas atribuições legais, torna público Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros de pais de Estudantes da educação básica pública e Estudantes da educação básica pública, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata no art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Mostardas - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

1.2.1 elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

1.2.2 supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

1.2.3 acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

1.2.4 acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

1.2.5 receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas

1.2.4 acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

1.2.5 receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas

referidos na letra 1.2.3 e “1.2.4” deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

1.2.6 examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

1.2.7 atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 4222 de 30 de março de 2021.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes dos pais de Estudantes da educação básica pública e Estudantes de educação básica pública: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para cada um dos segmentos. Impedidos de participarem.

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de Estudantes que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

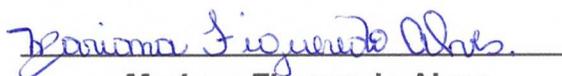
3. DA ESCOLHA

3.1 Os pais de Estudantes da educação básica pública e Estudantes da educação básica pública ficam convocados a participar da Assembleia do Processo Eletivo para participarem do processo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB.

3.2 A Assembleia do Processo Eletivo, será realizada na data de 21/02/2024, às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos, situado na Rua Pedro Amaro Qd. 22 Lt. 02-A- Centro, neste Município.

3.3 Os membros (dois titulares e dois suplentes por segmento) serão escolhidos por aclamação, conforme consta no item 2.1, sendo realizado o registro em ata do processo eletivo.

Mozarlândia, 05 de fevereiro de 2024.



Mariana Figueredo Alves
Presidente do FUNDEB- CACS

MARIANA FIGUEREDO ALVES
Presidente do
CACS/FUNDEB
DECRETO 42/2023